



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3681–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	25

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	27
DIRETORIA GERAL	32
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	43
CENTRAL DE COMPRAS.....	44

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001860-87.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000808.35.2014.827.2702, 1ª VARA CÍVEL

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

APELADOS : JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR, DIEGO ALVES FERREIRA E D A FERREIRA CIA LTDA

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição

Desembargador MOURA FILHO)

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. ACORDO HOMOLOGADO. EXTINÇÃO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. ART. 792 DO CPC. Somente o pagamento integral do débito enseja a extinção da execução. Havendo acordo para pagamento futuro das prestações, na hipótese de inadimplemento de alguma parcela, é possível a reativação do feito. Dessa forma, o feito deve ser suspenso com arquivamento administrativo, facultada a sua reativação, no caso de descumprimento do acordo, e não extinto. Inteligência dos artigos 265, II, 792 e 793 do CPC. Recurso de apelação conhecido e provido.

ACÓRDÃO Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença, nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador

MOURA FILHO). Votaram com o Relator, o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Revisor e a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 07 de outubro de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator – em substituição.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0012129-25.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000597-47.2002.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: MARCONI PEREIRA DE SOUSA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO. FATO ATRIBUÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. 1. Quando o despacho que ordena a citação é proferido antes da entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005 (vigência a partir de 09/06/2005), aplica-se o art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, em sua antiga redação, de modo que somente a citação válida tem o condão de interromper o prazo prescricional. 2. Ajuizada a execução fiscal em 27/12/2000, estão prescritos os créditos tributários com vencimento em março de 1995. 3. Quanto aos tributos referentes aos exercícios de 1996 até 1999, não se operou a prescrição, vez que a ação foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos subsequente à notificação do executado e a demora na citação se deu por motivo inerente aos mecanismos da Justiça, não sendo atribuível à parte exequente. Precedentes. (Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça). 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para determinar o prosseguimento do feito em relação aos débitos de 1996 a 1999.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES*, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, em *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso para determinar o prosseguimento do feito em relação aos débitos de 1996 a 1999, mantendo sentença no tocante à prescrição do crédito tributário referente ao exercício de 1995, nos termos do voto da Relatora. Votou com a Relatora o Juiz *NELSON COELHO FILHO* – Vogal. O Desembargador *HELVÉCIO MAIA NETO* – Revisor, divergiu parcialmente da Relatora, para *DAR PARCIAL PROVIMENTO* ao recurso, conhecendo a prescrição das parcelas relativas aos exercícios de 1995 e 1996. Quanto à cobrança dos débitos relativos a 1997 a 1999, manifestou-se pelo retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito executivo. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR*. Palmas/TO, 30 de setembro de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - RELATORA

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000819-67.2014.827.2701

Autos: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Manoel Teixeira Diniz

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de MANOEL TEIXEIRA DINIZ, pelo advento da prescrição, o que faço com fundamento no art. 107, IV do Código Penal brasileiro c/c 109, III do mesmo diploma legal, determinando, por isso, sejam os presentes autos, oportunamente, arquivados em definitivo, procedendo-se à devida baixa depois do trânsito em julgado. P. R. I. C. João Alberto Mendes Bezerra Jr. - Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000812-18.2013.827.2703, Ação de Execução Fiscal, proposta pela CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de PEDRO ALCANTARA PEREIRA DA SILVA , CPF Nº 354.389.911-20, AUTO DE INFRAÇÃO 94003810, processo administrativo 4710/2010, incrito em 27/07/2011, registro 00304/2011, livro/fls 001/230 14.6.03.001333-45 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 978,31 (novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, ANANÁS, 19 de outubro de 2015., HERISBERO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0000230-35.2015.827.2703

EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO

EMBARGADO: LUZIA DIAS DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO e intimação da sentença proferida nos autos supra, cuja parte dispositiva a seguir transcritos: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados e REJEITO os embargos opostos pelo Município de Riachinho - TO, ao tempo em que resolvo o mérito da lide com fulcro art. 269, I, do CPC. Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado. Condene o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000768-50.2014.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: KALIANA NOGUEIRA CAMARA

ADV: MAURICIO TAVARES MOREIRA GO22429

REQUERIDO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADV: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A

Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pela parte requerida. Cada parte arcará com os honorários de seu representante constituído. Após o trânsito em julgado, **archive m - se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO. 10 de março 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000770-20.2014.827.2703

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADV: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO SP31618RE

REQUERIDO: ALCINEI LOPES COELHO

Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Em consequência, revogo a liminar concedida nos autos, tornando-a sem efeito. Custas se houver, pelo requerente. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, 24 de fevereiro de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000004-86.2008.827.2703

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

REQUERENTE: REINALDO MAGALHÃES FERNANDES

ADV: JOAQUIM GONZAGA NETO TO1317B

REQUERIDO: ADELAIDE DA SILVA SOARES

ADV: FERNANDA SOUZA BONTEMPO TO4602

DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, I C/C ART. 282, II, V E VII E ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, AO TEMPO EM QUE EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. REVOGO A LIMINAR DATADA DE 22/02/2008, RAZÃO PELA QUAL REESTABELEÇO A PENHORA EXISTENTES SOBRE O

IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA CACHOEIRA DA RAIZ, MATRÍCULA Nº 1437 DO CRI DE TOCANTINÓPOLIS-TO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, PARA ONDE DEVE SER EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA, A FIM DE REALIZAR A CONSTRUÇÃO JUDICIAL. DEVOLVA-SE AO EMBARGANTE NOTA PROMISSORIA EXISTENTE NOS PRESENTES AUTOS. CUSTAS PELO EMBARGANTE. FIXO HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). A-TO, 16 DE JUNHO 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000157-51.2010.827.2703

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: VANDERLÉIA ALVES SALES GOMES

ADV: MILENA ALVES PIMENTA TO6157

QUERIDO: MUNICIPIO DE ANANÁS TO

ADV: FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA FELIPE TO6032

Ante o exposto, com fulcro no art. 334, inciso II, do CPC; art. 19-A da Lei 8.036/90; arts. 37, incisos II e V; 39, § 3º, da Constituição Federal; **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial para condenar o Município de Ananás – TO a pagar a parte autora os valores correspondentes ao FGTS não depositados durante o período trabalhado em data de **01/08/2001 a 31/12/2008**, incluindo o FGTS sobre os décimos terceiros salários. Destaco, por oportuno, que os valores para os respectivos cálculos deverão ser obtidos mediante liquidação de sentença. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §3º c/c art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Remeta-se o feito ao reexame necessário, com base no art. 475, inciso I, do CPC. Transitada em julgado, pagas à custa e feitas às comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 31 de agosto de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO**
SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N.2007.0008.4593-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Ermínia Barros Montel

Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.119. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls. 121/125, no prazo de dez dias valor total do processo R\$ 82.797,60(Oitenta e Dois Mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 16/10/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA **Juizado Especial da Infância e Juventude**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0015449-79.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: A. J. S. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, **CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS**, no prazo de dois dias, **DISPONIBILIZE** a A. J. S. S. o procedimento para dilatação esofágica, na rede pública ou privada, com direito a acompanhante, através do Tratamento Fora de Domicílio - TFD, sob pena de multa no valor de R\$1.000,00(um mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de outubro de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

CEPEMA**SENTENÇA****Autos: 0011438-41.2014.827.2706**

Reeducando: Florismar Barbosa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Araguaína/TO, 05 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos: 0011440-11.2014.827.2706

Reeducando: Edson José da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos: 0010668-48.2014.827.2706

Reeducando: João Roberto Leite da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil reconheço a litispendência entre as execuções nº 0010668-48.2014.827.2706 e 0010666-78.2014.827.2706, razão pela qual determino a extinção da presente execução penal. Retifique-se o nome do reeducando. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de outubro de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos: 0011154-33.2014.827.2706

Reeducando: Fabíola de Macedo Bandeira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito

Autos: 0011161-25.2014.827.2706

Reeducando: Wirley Ferreira de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito

Autos: 0004042-13.2014.827.2706

Reeducando: Francisco Mendes de Figueiredo

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Cumpra-se. Araguaína/TO, 05 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos: 0008097-07.2014.827.2706

Reeducando: Whelen Pereira Lima da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juizado Especial Criminal, onde deverá ser arquivado. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Araguaína/TO, 27 de julho de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

Autos: 0008404-58.2014.827.2706.

Reeducando: Claudio Messias Duarte

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal, em analogia ao artigo 5º, inciso XLVII, b, da Constituição Federal, artigos 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como artigos 109, 146 e 163, § 1º, da Lei de Execuções Penais. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se para Juízo Deprecante. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

APOSTILA**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS****50000012-92.2001.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 26.891.796/0001-03, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000012-92.2001.827.2708, proposta pela FAZENDA ESTADUAL, por meio dos seus sócios, ANTÔNIO BENTO PEREIRA, CPF sob o nº 566.303.441-20 e DIONES BARROS FRAGOSO, CPF nº 592.086.941-00, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 36.456,90 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº C-707/2000, datada(s) de 03/05/2000, extraída do livro nº 008, fl(s). nº 707 da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento da exequente, constante do evento 01, anexo 02, fls. 26 e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 22 de setembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, Respondendo.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (16/10/2015). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS****5000120-72.2011.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 04.481.831/0001-83, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO, autos nº 5000120-72.2011.827.2708, proposta pelo BANCO TRIÂNGULO, na pessoa do seu representante legal, DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.924.131-00 e RG nº 174.023 SEJSP/TO, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 28.523,36 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), decorrente de cédula de crédito bancário de número 6603230-confissão de dívida e repactuação, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os pedidos contidos no evento 5. Cite-se o executado DANIEL PEREIRA*

QUIXABEIRA, por edital, no prazo de 20 dias. Sendo feita a avaliação dos bens arrestados, evento 1, anexo 4, fls. 28. Determino a penhora em dinheiro, pelo sistema Bacen Jud, incidente sobre o executado MOACIR BORGES SAMPAIO. Após, abra-se vistas ao exequente, para manifestar-se sobre o resultado da diligência. Cumpra-se. Arapoema, 14 de setembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto Respondendo - Portaria 3810 de 04/09/2015 - DJ-TJTO 3654.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (16/10/2015). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA DIAS

5000015-86.1997.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de oliveira*, MM. Juiz Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 26.891.796/0001-03, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 5000015-86.1997.827.2708, proposta pela FAZENDA ESTADUAL, por meio dos seus sócios proprietários, ANTÔNIO BENTO PEREIRA NETO, CPF sob o nº 566.303.441-20 e DIONES BARROS FRAGOSO, CPF nº 592.086.941-00, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 13.462,06 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº C-959/96, datada(s) de 30/06/1996, extraída do livro nº 004, fl(s). nº 959 da Secretaria da Fazenda Estadual, além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o requerimento da exequente, constante do evento 01, anexo 06, fls. 45 e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 22 de setembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, Respondendo.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (16/10/2015). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS** – MM. Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc..**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO**, registrado sob o nº **5000668-91.2011.827.2710**, na qual figura como interditanda **FRANCISCA DE QUEIROZ SILVA FILHA**, sendo o presente para publicar a r. sentença proferida nos autos. Tudo em conformidade com a r. sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, decreto a interdição de **FRANCISCA DE QUEIROZ SILVA**, para todos os atos da vida civil e defiro a curatela na pessoa de sua filha **FRANCISCA DE QUEIROZ SILVA FILHA**, ora requerente, que deverá velar pela sua pessoa, bens e interesses com todo o escrúpulo e denodo que o encargo requiere. Determino a expectação de mandado de registro e averbação da interdição ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Vitorino Freire-MA, bem como a expedição de ofício a justiça Eleitoral, comunicando a presente sentença, bem assim a sua publicação nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. Registre-se. Expeça-se o termo de curatela. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo na Distribuição e no Registro.. Augustinópolis-TO, 19 de outubro de 2015. (as) Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 0000006-61.2015.827.2715

Requerente: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

Requerido: BOA VISTA TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e ESCRIVANIA DE FAMÍLIA S. INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – centro, tem curso a Ação de Homologação de Transação Extrajudicial, reg. sob o nº.0000006-61.2015.827.2715, representada por sua Advogada, Drª. Marinolia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597, em que figura como requerente BANCO MERCEDES-BENS DO BRASIL, com endereço, na cidade de Goiânia - GO, e Requerido BOA VISTA TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, com endereço inserto e não sabido. INTIMAR o executado BOA VISTA TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, representados pelos Sócios da empresa Luiz Roberto Taube, brasileiro, natural de Chapada-RS, nascido aos 05 de março de 1959, e Catiane Sunta Rech Taube, brasileira, casada, natural de Santa Barbara do Sul, nascida aos 30 de dezembro de 1961, ambos residentes e domiciliados Avenida Paraná nº 1214, centro, Gurupi-TO, Cep:77.403-050, Intimado nos termos da sentença inserta no evento 15 a seguir da parte decisiva da r. sentença transcrita"... É o relatório. Fundamento e Decido. Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado, a ter-se em conta que o pedido vem formalmente subscrito por advogados. Desta forma, hei por bem homologar por sentença o acordo celebrado no evento 1, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Publique-se. Intimem-se. Cristalândia/TO, 21/05/2015. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze (2015) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA _____, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu, _____.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 5000147-34.2011.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciado: João Batista Ceolho de Lira e outros

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 5000147-34.2011.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado JOÃO BATISTA COELHO DE LIRA, brasileiro, tratorista, nascido aos 12/08/1963, filho de João da Cruz Tavares Lira e Maria da Conceição Coelho, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 129 "caput", Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência de instrução e julgamento se realizar no dia 03/11/2015, às 10:30 horas, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2015. Eu ___ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000146-49.2011.827.2715

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Executado: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA IND. DE CEREAIS GOIANESIA LTADA E OUTROS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Cível, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – centro, tem curso a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, reg. sob o nº. 5000146-49.2011.827.2715, em que figura como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, representado por seu procurador autárquico, Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA, com endereço, na cidade de Palmas - TO, e executada a empresa SOCIEDADE AGROPECUÁRIA IND. DE CEREAIS GOIANESIA LTADA - CNPJ Nº 26.755.066/0001-85, com endereço em lugar incerto e não sabido conforme informação inserta no evento 1, anexo 9, é a correspondência que voltou evento 2 a requerimento do representante legal do exequente, evento 4, e deferimento da MM. Juiz evento 6 dos presentes autos, tem o presente a finalidade de CITAR a empresa requerida SOCIEDADE AGROPECUÁRIA IND. DE CEREAIS GOIANESIA LTADA na pessoa de seu representante legal Sr. DANILO GOMES CARDOSO - CPF Nº 065.617.249-50 e CARLOS EDUARDO ROCHA, CPF nº776.862.338-04, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o

apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob os nº. A – 39.753.640-2, em 13/08/2011, no valor de R\$ 18.083(dezoito mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), ou garantir a execução na forma do art. 8º da lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem garantia integral da dívida. e, ainda, proceder ao arresto, se necessário, com o prosseguimento do presente feito em seus posteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 15(quinze) dias do mês de outubro do ano dois mil e doze (2015.) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA _____, Técnica Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura da Dr. W Wellington Magalhães – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu, _____.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000963-76.2012.827.2716 de Guarda, tendo como Exequente EDSONINA PEREIRA CARDOSO e Executado DANYLO PEREIRA GOMES DE ALENCAR. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Executado **DANYLO PEREIRA GOMES DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, estando em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-os que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 03 de março de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE

LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de novembro ano de dois mil e quinze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e dez Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 2ª temporada, nos dias 17, 18, 19, 24 e 26 de novembro do ano de 2015, onde haverá 05 (cinco) sessões de julgamento, sendo que as 04 (quatro) primeiras sessões serão realizadas no Auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, nesta cidade de Goiatins - TO, e a 5ª sessão, dia 26 de novembro do ano de 2015, no Auditório da Sede da Associação Planalto na cidade de Campos Lindos - TO:

Jurados da cidade de Goiatins - TO:

- 1- RUTHE DA LUZ SOUZA
- 2- JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA
- 3- RONALDO RODRIGUES LIMA
- 4- ANA LÚCIA LIMA CRUZ
- 5- TONILDA BARROS DA SILVA
- 6- RAY SOBRINHO ROCHA
- 7- GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO
- 8- JUCILENE DA SILVA BATISTA
- 9- WANDERSON LOPES RESENDE
- 10- GEOVANE ALVES ARAÚJO
- 11- ROBERTO ALENCAR CASIMIRO
- 12- EUCLESIO CARLOS FERREIRA FEITOSA
- 13- NATÁLIA DA LUZ
- 14- STÊNIO FREITAS SOUZA
- 15- DOUGLAS DIAS SOARES
- 16- ELIÁBIO DE CASTRO AMORIM
- 17- THIAGO DOS SANTOS ALVES
- 18- SALENE PEREIRA DE ARAÚJO

- 19- ANDRÉ LUIZ AVELAR DA SILVA
- 20- SILVANIA DIAS DA SILVA CRUZ
- 21- KARINE DA CRUZ SILVA
- 22- EDSON DE SOUSA SILVA
- 23- MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
- 24- TANIA DE SOUSA SILVA
- 25- SAVIO ANDRADE FERNANDES

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 2ª Temporada no **auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa na cidade de Goiatins - TO:**

- 1- ERVALICE ALVES FEITOSA
- 2- UANDERSON ROCHA DA PAIXÃO
- 3- MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
- 4- KATIANE FERREIRA DIAS
- 5- SORAY DOS SANTOS SAORIM
- 6- DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA
- 7- GENIVAN FERREIRA GUIDA JUNIOR
- 8- JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA
- 9- MINELVINA ANDRADE DOS SANTOS CUNHA
- 10- JUCELMA DA SILVA BATISTA

Jurados da cidade de Campos Lindos - TO:

- 1- ISALENE RAMOS TORRES
- 2- LIDIANE DE SOUSA MOTA
- 3- VALBER DE SOUSA SILVA
- 4- EUZELINA ALVES DA CUNHA
- 5- VALDINETE PEREIRA DA SILVA
- 6- AROLDO PEREIRA DA CRUZ
- 7- ELIZETHE BARREIRO DE SOUZA
- 8- KATIANE DE MARIA ALVES RIBEIRO
- 9- LUCILENE RAMOS CRUZ SOUSA
- 10- LUZEILSON PEREIRA DE ARAÚJO
- 11- DILEUZA PEREIRA DA CRUZ
- 12- LUCIANA SOARES DA SILVA
- 13- ADRIANA ALENCAR FEITOSA
- 14- ALECI PEREIRA CAMELO
- 15- DAIANE PEREIRA DE MENEZES
- 16- ROSILENE NOLETO DE SOUSA
- 17- MAIKE LOPES DE SOUZA
- 18- JOÃO FILHO PEREIRA ARAÚJO
- 19- GENELITO RESPLANDES DE MORAIS
- 20- ANA PAULA AQUINO DE ANDRADE
- 21- RAI SANTANA DOS SANTOS
- 22- HUGO FELIPE RIBEIRO MIRANDA
- 23- ARIONICE ALVES VIEIRA SOARES
- 24- RAFAEL PEREIRA DE BRITO
- 25- KARINE FERREIRA DOS REIS

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a sessão de julgamento da 2ª Temporada no **Auditório da Sede da Associação Planalto na cidade de Campos Lindos - TO:**

- 1- EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA
- 2- LUANA CARVALHO GOMES
- 3- ORLEANDRA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA
- 4- IRENE DE SOUSA FREITAS
- 5- JOSÉ SOARES GIL NETO
- 6- RAYANE REIS SILVA
- 7- HÉRICA MARQUIANE MORAIS BERLANDIA
- 8- JULIMAR MORAIS DA SILVA
- 9- LUCIANO SOUSA MIRANDA
- 10- UÊLA SOARES GAMA

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção

VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, técnica judiciária digitei. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito.

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2016

O Doutor *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, Juiz de direito da única vara criminal desta cidade e comarca de Goiatins, estado do Tocantins, e, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2016 das três cidades que integram esta Comarca, *Goiatins, Campos Lindos e Barra do Ouro*, conforme segue 1-ADRIANA SILVA CARVALHO, 2- ANA LÚCIA LINO CRUZ, 3-CLEITON COSTA PEREIRA, 4-DANILA ALMEIDA DE SOUSA, 5-DEUSIRENE GOMES DA SILVA, 6-DOUGLAS DIAS SOARES, 7-EDSON DE SOUSA SILVA, 8-ELAINE FERREIRA DA SILVA, 9-ELIÁBIO DE CASTRO AMORIM, 10-ELIDA PEREIRA REIS, 11-ELIZÂNIA DA PAZ COELHO, 12-ELIZON FERREIRA CAMPOS, 13-ERIELDA DE ANDRADE SOUSA, 14-ERVALICE ALVES FEITOSA, 15-FÁBIO DO CARMO SILVA, 16-FERNANDO ROCHA RIBEIRO, 17-FRANCILENE SANTOS DA SILVA, 18-GENIVAN FERREIRA GUIDA JÚNIOR, 19-GEOVANE ALVES ARAÚJO, 20-GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO, 21-HÉLIO MASLO SILVA COSTA, 22-SALENE PEREIRA DE ARAÚJO, 23-JACIARA GOMES MOREIRA, 24-JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, 25-JÉFFERSON QUIXABA GUIDA, 26-JOANE FEITOSA SIRQUEIRA, 27-JOÃO PAULO FERNANDES BARBOSA, 28-JOÃO PEDRO RODRIGUES DA LUZ, 29-JONAS ALVES MEDEIROS, 30-ONIEL RODRIGUES DA PAZ, 31-JOSÉ ALVES MOREIRA, 32- KARINE DA CRUZ SILVA, 33-KATIANE FERREIRA DIAS, 34-KELLITON COSTA PEREIRA, 35- KENEDY ARAÚJO SOARES, 36- LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA, 37-LUCINALVA PEREIRA LIMA, 38-LUIZ FELIPE MENDES MORAIS, 39-LUIZ SANTOS PEREIRA DA ROCHA, 40-MARCIO DO NASCIMENTO GOMES, 41-MARCOS FERREIRA ROCHA, 42-MARIA DIANA ALVES DE ANDRADE, 43- MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA, 44-MARISTELLA COSTA CARVALHO, 45- NARONI LIRA DA SILVA, 46-MATEUS MIRANDA LUZ, 47-MIQUEIAS AMORIM MARINHO, 48-NATÁLIA DA LUZ, 49- FLÁVIO LOBÃO GUIMARÃES SANTOS, 50-RONALDO RODRIGUES LIMA, 51-RUTHE

DA LUZ SOUZA, 52-SAIRINA SILVA AMORIM, 53-SINDALIA FERREIRA DE JESUS SILVA,54- SONIA GOMES DE SOUSA, 55- STÊNIO FREITAS SOUZA, 56- TAMIRES PEREIRA DE MENESES BORGES, 57- ANIA DE SOUSA SILVA, 58-TONILDA BARROS DA SILVA, 59-ALCIMAR PEREIRA DE CARVALHO, 60- AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, 61- FERNANDO MENEZES TEIXEIRA, 62- CLEBSON QUIXABA ARAÚJO, 63- ZULENE PEREIRA DE ARAÚJO, 64-ANDRÉ LUIZ AVELAR DA SILVA, 65- FRANCISCO DE ASSIS MARQUES RESPLANDES, 66-JUCELMA DA SILVA BATISTA, 67-SORAY DOS SANTOS SAORIN, 68-ROBERTO ALENCAR CASSIMIRO, 69-LUCINDO FERREIRA DOS SANTOS, 70-MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, 71-CARLOS CÉSAR CAVALCANTE, 72- EURIVALDO FERREIRA DE SOUZA, 73- VILMA FEITOSA SIRQUEIRA, 74- JUCILENE DA SILVA BATISTA, 75-DARLEI SANTOS DE OLIVEIRA, 76-DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA, 77-CARLOS CAZUIRRO PEREIRA ALVES, 78- SÓSTENIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 79-CARLOS CÉSAR VASCONCELOS DOS SANTOS, 80-JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA, 81-JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, 82-NEUTON DE SOUSA ALENCAR, 83-ROSINALDO TAVARES QUIXABA, 84-VALDECI DA CRUZ CAMPOS, 85-RÔMULO RAIAN BRAGA ALVES, 86-FRANCISCA DELMAIR QUEZADO ANDRADE, 87-HERMES DA SILVA CARNEIRO, 88-IZALTINO PEREIRA SOARES, 89- ALZIMEIRE DIAS BRITO, 90- CYNTHIA KARINE TAVERE MACIEL, 91-DIÓGENES LIMA FILGUEIRAS, 92- FRANKLINETT CARVALHO CORREIA LEMES, 93-LEANDRO SILVA SAORIM, 94-MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO DOS SANTOS, 95-ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA,96-RITA PEREIRA DE ARÚJO, 97- ADIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, 98-ARIDES ROCHA ALENCAR QUIXABA,99-ALDECY ROCHA ALENCAR TOMAZI,100- CONSTÂNCIA DE SOUSA GOMES, 101- DÉBORA MEDEIROS NOLETO, 102- EUZELINA DE CARVALHO BORGES, 103-104-ELISA SILVIA QUEZADO BARBOSA,105-IDALINA LOPES C. DOS SANTOS,106-JOSIMÁ CÂMARA VILA,107-LUCIRENE SOARES S. GODOIS,108-LUCIVÂNIA TAVARES Q. GUIDA,109-LUSIETE FERREIRA GUIDA,110-MARIA DA PAZ G. MACHADO SILVA,111-MARIA SÔNIA VIEIRA DE CARVALHO,112-MARIA DA VEIGA SANTOS,113-MARIA DE JESUS F, DA SILVA SANTOS,114-MARIA IRACIDE COSTA PEREIRA115-MARIA GOIAMAR MACHADO KÓS,116-NEILIANE COSTA CARVALHO,117-ROZANGELA DIAS SOARES,118-ANTONIO CARLOS FERREIRA GUIDA,119-JULIO ELOI LUZ,120-LUIZA BEZERRA DA SILVA,121-NERCÍLIA FERREIRA DO CARMO, 122-JACY COSTA PEREIRA,123-THALLIS MOREIRA BORGES,124-ABRÃO TAVARES DE SOUSA FILHO,125-GENAYRA PEREIRA LIMA,126-JOYCILENE AQUINO NERES, 127-JURANDI GOMES PEREIRA, 128-CLAUDIO DE OLIVEIRA MOURÃO LUZ,129-CINÁRIA CARVALHO DE SOUSA,130-DAGMA DIÉFFA CAVALCANTE SILVEIRA,131-EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA,132-ELISÔNIA NEVES DE CARVALHO CIRQUEIRA NOGUEIRA,133-ERCILENE AQUINO RESPLANDES NERES,134-GLAÚCIA FERNANDES DA SILVA NOVAES,135-GENECI LIMA TEIXEIRA,136-IRACI PEREIRA DA SILVA GUIDA,137-JOSÉ ANTONIO ALVES ALENCAR,138-MARIA ANA PEREIRA VIANA LIMA,139-MARIA DE JESUS DE SOUZA QUEIROZ SILVA,140-MARIA DE LOURDES DA CRUZ BRITO SILVA,141-MARIENE DE AMORIM LIMA,142-RAIMUNDA GOMES DE SOUZA,143-SANTANA PEREIRA LIMA,144-SUELY TEIXEIRA REIS,145-ANTONIO VIRGÍNIO DA SILVA NETO,146-VALMIR COELHO DE MELO,147-VANESSA QUIXABA DAMACENA,148-MARILÊDA GOMES DOS SANTOS,149-MAYKON DIÉISSON SOARES ARAÚJO,150-RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA RIBEIRO,151-DIÉGO VALADARES ARAÚJO,152-WALTÉZIO CARLOS SOUSA SANTOS,153-ALDECY NASCIMENTO SOUSA CARVALHO,154-DÉLCIA QUEZADO SOARES GOMES,155-ELIZÔNIA MENDES DA SILVA,156-ISAQUE FERREIRA LOPES,157-WESLEY PEREIRA LEITÃO,158-JOVÊNCIO FERREIRA DA SILVA NETO,159-MARIA DA PAZ FERREIRA DOS SANTOS,160-ADAILTON FERREIRA CAMPOS,161-ANTONIO MARCO CÂMARA VILA,162-CARMELITA FIGUEREDO DA SILVA,163-CLAÚDIO FREITAS CHAVES,164-DELVAM ASSUNÇÃO DA SILVA,165-EDINHO FEITOSA SILVEIRA,166-ELIANA DE SOUSA MORAIS,167-ELKY ALVES PEREIRA MIRANDA,168-EUCLÉCIA ALVES TEODORO SANTOS, 169-NILTON LIMA DOS SANTOS, 170- MÁRCIO CARVALHO CORREIA, funcionários e alunos da cidade de Goiatins – TO.171-CREUZA PRUMKW KRAHÔ,172- ALÍCIA TEJAKA KRAHÔ, 173-LEANDRO CANCRO KRAHÔ, 174- DORIEL HAMPÁ KRAHÔ, todos indígenas, residentes no Município de Goiatins – TO.1-IVANILZA PEREIRA DE ARAÚJO, 2-ALZI ALVES DOS SANTOS, 3-ANA MÁRCIA DE MEDEIROS FREITAS, 4-ARENALDO ALVES DOS SANTOS, 5-BERNARDETE PEREIRA DE BRITO ROCHA, 6-CLENE ALVES DOS SANTOS ANDRADE, 7- DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA, 8- SUENNE BARBOSA SOARES, 9-ESTEVAM RIBEIRO BRANDÃO, 10-EVA BARBOSA DOS SANTOS, 11-EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, 12-FÁBIO JARDIM DA SILVA, 13-FERNANDA CRUZEIRO SOUSA SILVA, 14-IRANI RUFINO GUIMARÃES, 15-JACY RODRIGUES DA SILVA, 16-JOÁS MIRANDA ALVES, 17 -JOSÉ DE ARAÚJO NINA JÚNIOR, 18-KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, 19-KLEITON NOLETO AIRES SOUSA, 20-MARIA ARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, 21-MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUSA, 22-MARIA DELÍCIA MACHADO DOS SANTOS, 23-MARIA DO CARMO MAGALHÃES DOS SANTOS, 24-MARIA DOS SANTOS SARAIVA DA CRUZ, 25-MARIA SÔNIA VASCONCELOS, 26-MARIENE GOMES DE SOUZA, 27-MOISÉS SOARES DA SILVA, 28-NAZIRENE ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO, 29-PAULO PEREIRA ROCHA, 30-RAIMUNDA SANCHES PARENTE, 31-ROSA DE LOURDES CARNEIRO BRITO, 32-ROSA MARIA MENESES MOREIRA, 33-VÂNIA MARIA DIAS DE SOUSA, 34-WALDISNEY NUNES DE ANDRADE, 35-WALESKA CASSIMIRO RIBEIRO, 36-WELLINTON NEVES LUCENA, 37-GRAZIELE FERNANDES DE SOUSA, 38-MARIA SÔNIA DE SOUZA COELHO ARAÚJO, 39-MARIA DO ESPÍRITO SANTO N. DE SOUSA, 40-ANA FLÁVIA SOUZA BRITO, 41-ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, 42-DILEUZA GOMES DA SILVA, 43-ELIUDE SOUSA BRITO, 44-EUDILENE SOUSA BRITO, 45-GENECI RODRIGUES DA MOTA, 46-IRIS COSTA ARÚJO, 47-VALQUIRIA SILVA BRITO, 48-NILSON BARBOSA DE SOUSA ALVES, 49-JOSEFA DA GUIA DE SOUSA LOPES, 50-LEANDRO DE SOUSA COELHO, 51-MARIA DE SOUSA COELHO, 52-MARIA JOCELINA RODRIGUES DA LUZ, 53- STEFANE GUIMARÃES GOMES, 54-SAMARA SOUSA DA SILVA, 55-WANDELUCYA PEREIRA DA SILVA, , 56- PATRÍCIA CORTEZ LEITE, 57-DARILENE PEREIRA MOTA, 58-RAILÁZARO DA SILVA VASCONCELOS, 59-UALES RIBEIRO COSTA, 60- AVÂNIA PEREIRA GUIMARÃES, 61- ALDENIR FRANCELINO DE MOURA, 62- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS, 63- MARINETE DOS SANTOS SILVA, 64-RICARDO LOPES EVANGELISTA,65- ANGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA,66- MARIA APARECIDA DOS REIS SILVA, 67-VALDERICE

LOPES DO NASCIMENTO, 68- MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, 69- RICARDO LUSTOSA DA COSTA SILVA, 70- PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA SILVA, 71-JOSÉ GUIMARÃES DIAS, 72-LUIZ BEZERRA DE SOUZA, 73-JESSÉ RIBEIRO DA COSTA, 74- SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, 75-DOMINGOS DE SOUSA, 76-ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ, 77-AGENOR BARBOSA MARANHÃO, 78-ANA MARIA LEITE SILVA, 79- RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 80-LUCELINA SOARES DOURADO, 81-LUZI VANDER FERREIRA DA SILVA, 82-MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS, 83-MARIA DO CARMO M. DO NASCIMENTO, 84-NILTON CÉSAR DA SILVA PEREIRA, 85-PEDRO BARBOSA COSTA, 86--NÉLIDA MARIA GOMES DE MIRANDA, 87-GISLANE ARAÚJO ROCHA, 88- PATRÍCIA RAMOS DE SOUZA, 89-RONNIVAN CAMPOS DE SOUZA, 90-ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS, 91-AURÉLIA REGINA ANDRESSA MAGALHÃES DOS SANTOS, 92-BENTO PIRES DOS SANTOS, 93-DALMIR SANTOS NEVES, 94-EDSON RODRIGUES PEREIRA, 95-EMIVALDO ALVES DOS SANTOS, 96-MARINETE DA SILVA RIBEIRO, 97-ELMICE MIRANDA ALVES NUNES, 98-EDINO DE SOUSA GUIDA, 99-WALISSON SOUZA GUIMARÃES, 100- DELMOLÂNDIA SILVA DE AQUINO, 101-JOSIAS MIRANDA ALVES, 102- LIONICE FLAUSINA SILVA GONÇALVES, 103- CLAUDY SOUSA GUIMARÃES, 104- CARLITO SOARES BEZERRA, 105- ADRIELY RIBEIRO DA SILVA, 106- ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS, 107- AMANDA RIBEIRO DA SILVA, 108- ANSELMO VIANA MOTA, 109-DÁRA FERREIRA MOTA, 110- DIEGO RIBEIRO DE SOUSA, 111- EUCLESIO CARLOS FERREIRA FEITOSA, 112- ELAINE CARVALHO MIRANDA, 113- ELIZANE SILVA OLIVEIRA, 114-ÉRIKA DA SILVA CAVALCANTE, 115-FABRÍCIO GOMES DA SILVA, 116-GUSTAVO ALVES DE SOUSA, 117-JAKSON FRAPORTTI, 118-JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS, 119-JOÃO PEDRO FERNANDES SOUSA, 120-JOCIANE VIANA DA MOTA, 121-JULIANA MARTINS DA SILVA, 122- JAKSON FRAPORTTI, 123-JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS, 124-JOÃO PEDRO FERNANDES SOUSA, 125- JOCIANE VIANA DA MOTA, 126-JULIANA MARTINS DA SILVA, 127-KATIANE PEREIRA DOS SANTOS, 128-LEONARDO MODESTO DE SOUSA, 129-LIVANILDA RODRIGUES RIBEIRO, 130-LUIS SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA, 131-MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA, 132- VALDINEIS GOMES DA SILVA, 134-NADINE RIBEIRO DA SILVA, todos residentes na cidade de Barra do Ouro – TO.1-ALECI PEREIRA CAMELO, 2- DOMINGOS LOPES QUEIROZ, 3-JOÃO DOS SANTOS ALVES DA SILVA, 4- ANA PAULA ALVES PIO, 5- AROLDO PEREIRA DA CRUZ 6-ARIONICE ALVES VIEIRA SOARES, 7-ADRIANA ALENCAR FEITOSA, 8-CIONÉLIA RAMOS CRUZ DA SILVA,9- FIRMINO MIRANDA NETO,10-CORINTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR,11-DOMINGAS AGUIAR MOURA,12- JOSÉ DO EGITO LOPES FILHO,13-ELZA MARIA BRUNETTO BERWING,14-GENELITO RESPLANDES DE MORAIS,15-IRACELMA GOMES ARAÚJO,16-IRENE SOUSA DE FREITAS,17-IRMA BERNARDI,18-ISALENE RAMOS TORRES,19-JOSÉ SOARES GIL NETO,20- KATIANE DE MARIA ALVES RIBEIRO,21- LIDIANE DE SOUSA MOTA,22-LUCILENE RAMOS CRUZ SOUSA,23- CARLOS CASTRO DOS SANTOS,24-MARIA DE JESUS ARAÚJO VASCONCELOS,25-RAI SANTANA DOS SANTOS,26-ROSILENE NOLETO DE SOUSA,27-UÊULA SOARES GAMA,28-ANDERSON DA SILVA LOPES,29-EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA,30-JOYCIANA DA SILVA PIRES,31-LEOCIDES LIMA DE JESUS, 32-FABIANA CASTRO BARROS,33-FABIANA DA SILVA DE ALMEIDA,34-HUGO FELIPE RIBEIRO MIRANDA,35-JOÃO CARLOS COUTO DOS SANTOS,36-JULIMAR MORAIS DA SILVA,37-LUCIANA SOARES DA SILVA,38-MAIKE LOPES DE SOUZA,39-MARCELO ALVES SOARES,40-RONIEL WIARLES LIANDRO DE ALMEIDA SANTOS,41-NATÁLIA BARROS SILVA,42-ELIZETHE BARREIRO DE SOUSA,43-JOÃO FILHO PEREIRA ARAÚJO,44-LEOMAR LOPES CORREIA,45-MARIA DO ESPÍRITO SANTOS PEREIRA GUIMARÃES,46-ANA PAULA AQUINO DE ANDRADE,47- IVANETE ARAUJO CASTRO,48-DILEUZA PEREIRA CRUZ,49-FIRMINA VITALINA LOPES,50-HÉRICA MARQUIANE MORAIS BERLANDA,51-IVAN RODRIGUES CORREIA NETO,52-KÉSIA FERNANDES AMORIM,53-LUANA CARVALHO GOMES,54-PAULINA PEREIRA BARBOSA,55-RAYANE REIS SILVA,56-SÉRGIO DE ARAÚJO ABREU,57-VALBER DE SOUSA SILVA,58-WIGNA RIBEIRO CASTRO,59-ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA,60-ANALCI CARVALHO DOS SANTOS,61-ANDRESSA DA SILVA SANTOS,62- CARMEM GOMES PEREIRA,63-DANIEL RIBEIRO DE SOUZA,64-JOMILSON CORDEIRO DO NASCIMENTO,65-LUCIANO SOUSA MIRANDA,66-ORLEANDRA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA,67-RONALDO DE OLIVEIRA MIRANDA,68-THAMIRES TIBÚRCIO DA SILVA ALVES,69-VALDINETE PEREIRA DA SILVA,70-ELIZON FERREIRA CAMPOS,71-AGRIANA SOBRINHO DE SOUZA, 72-ISAAC DOS SANTOS ALMEIDA,73-LUZEILSON PEREIRA ARAÚJO,74-RAFAEL PEREIRA DE BRITO,75-VILMAR BARBOSA LIMA,76-ADÃO ALDO GOMES NOLETO,77-CLEDES SOARES BEZERRA,78-MARIA MERCIA DA SILVA,79-MARIA APARECIDA CIZILIO DA CRUZ,80-ADÃO TINO DIAS BARROS,81-ADENAUER COELHO PINHEIRO,82-ADRIANA GOMES FERREIRA RESPLANDES,83-AGNO SOARES GIL,84-ANDERSON DA SILVA QUEIROZ,85-ALESSANDRA SOARES CORDEIRO,86-ANA CÉLIA COSTA SILVA,87-ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS,88-ANA MEIRE DA SILVA SOARES,89-ANA RAQUEL ROCHA DE SOUSA,90-ANDREA OLIVEIRA DA SILVA,91-BERTOLINA FERNANDES PESSOA,92-CARMELITA RESPLANDES DE MORAIS,93-CIRLEI NEVE BEZERRA,94-OJACSON PIRES SOARES,95-IVANILDO FRANCISCO MOREIRA,96-ALZIMEIRE DIAS MOURA,97-MARIA DE JESUS BARBOSA DE ARAÚJO CRUZ,98-JOEL LOPES DE QUEIROZ,99-ELCIONE SOARES DA SILVA,100-LUCAS BARBOSA DA SILVA,101- JUNIOR ALVES BEZERRA,102-WILSON FERREIRA DA COSTA,103-DAIANE ABREU MEDEIROS,104-JULIANA DIAS DO CARMO,105-JAIRAM MELO PAIVA,106-ADÃO LEANDRO SILVA MARINHO,107-ANA LUISA RIBEIRO ARAÚJO,108-DALVA DE SOUZA QUEIROZ,109-ELISETE DE CASTRO PASCOAL PEREIRA,110-FRANCINETE BARBOSA DA SILVA,111-JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS,112-LINDOMAR DE ABREU ARAÚJO,113-POLIANA DE SOUSA MOTA,114-OTON DANIEL SOUZA DA SILVA,115-ROSINEIDE ARAUJO DE MELO,116-CLAREANA MORAIS BESERRA,117-MANOEL ALVES PEREIRA,118-MARILENE ALVES BARROS,119-ROSIRENE MORAIS DA SILVA,120-EDMILSON NOLETO LOPES,121-FRANCISBERTO BATISTA BARBOSA,122-OSÉ ODILSON SANTANA DA CRUZ,123-MARIA DA PENHA RESPLANDES SANTANA,124-NILTON CÉSAR AQUINO RESPLANDES,125-RENAYRA DOS SANTOS TORRES,126-EDIVAN SOARES GIL,127-PEDRO CORDEIRO BARBOSA,128-DALCILENE MENDONÇA SOARES,129-CÉLIA SOUSA DE FRANÇA,130-GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA,131-MARILENE RODRIGUES SILVA,132-SELIANE CORDEIRO DO

NASCIMENTO;133-ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA;134-EDINALTO ARAÚJO SILVA;135-RAIMUNDA SOARES SIRQUEIRA;136-VALDECI PEREIRA DE ARAÚJO;137-MARIA DIVINA DE ARAÚJO ABREU;138-MARIA DA LUZ SANTOS ARAÚJO;139-MAGDA FÁTIMA FERREIRA ROCHA;140-JOANA ALVES DE BRITO;141-ELIANE SOUSA GONÇALVES;142-MARIA CLEUSIMAR LOPES DE ALMEIDA;143-ALDESSANDRO NONATO DA SILVA;144-ROSINETE SAMPAIO BORBA;145-MARIA DO SOCORRO M. LUZ;146-RAIMUNDA IRES S. DA CRUZ;147-SOLANGE ALVES DOS SANTOS;148-ANGRA MIRANDA DA SILVA;149-JÓ MIRANDA DE OLIVEIRA;150-ARNOLDO PEREIRA CRUZ, todos residentes na cidade de Campos Lindos – TO.Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado „Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluídos dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011). Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze . Eu, Elisânia Maurício de Andrade, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Guaraí/TO., na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem em litígio nos autos de Carta Precatória nº. 0001277-24.2014.827.2721, oriunda da 2ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal, extraída dos autos de Execução Fiscal nº. 1005605-

90.1997.403.6111 movida pela FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ ANTONIO SANTANA DEZOTTI e MÁRIO JOSÉ SANTANA DEZOTTI, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 16/11/2015, às 14:00 horas, para alienação judicial do bem em litígio em 1ª hasta pública a quem mais der, em lance superior à avaliação; SEGUNDA PRAÇA: 04/12/2015, às 14:00 horas, caso em que o bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação, desde que não o seja preço vil, ou seja, não podendo o lance ser inferior ao valor de 80% da avaliação. LOCAL: Edifício do Fórum Local, sito Avenida Paraná, esquina com a Rua 08, s/nº., Centro, Guaraí/TO. DESCRIÇÃO DO BEM: Área restante do imóvel constituído pelo Lote nº. 14, do Loteamento Bom Será, no Município de Fortaleza do Tabocão/TO, correspondente à 29.62.21 hectares, registrado no Livro nº. 02, fl. 09, sob o nº. R-1/9, registrado em 06/09/1994. TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), realizada em 10/11/2014. Pelo presente ficam desde logo INTIMADOS das respectivas praças acima descritas: 1 – A exequente e seus advogados; 2 – Os devedores JOSÉ ANTONIO SANTANA DEZOTTI bem como a esposa CLARA BEATRIZ DA SILVA DEZOTTI, brasileiros, casados, ele comerciante, inscrito no RG nº. 11.262.472 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua das Seringueiras, nº. 150, Recreio Santa Gertrudes, Marília/SP, CEP: 17.514-840; MÁRIO JOSÉ SANTANA DEZOTTI bem como a esposa CLOTILDE ADOLFO DEZOTTI, brasileiros, casados, ele comerciante, inscrito no RG nº. 17.923.214 SSP/SP e CPF nº. 083.576.858-97, residentes e domiciliados na Rua Coroados, nº. 1285, Bairro Alto Cafezal, Marília/SP, CEP: 17.504-060; e 3 – O credor hipotecário: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL. E, para que chegue o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, 15 de outubro de 2015. Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS n. 5000021-05.2007.827.2721, número antigo 2007.0002.5658-5, ajuizada por G.B. DE C. em face de **JALON DE CASTRO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, filho de Miguel Gomes Ferreira e de Lôide da Castro Nascimento, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo a parte requerida, fica intimado, para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos); Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e os Honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, arbitrados em 10% do valor atribuído à causa – R\$ 24,09 (vinte e quatro reais e nove centavos); relativos à condenação em 23.09.2010, por sentença transitada em julgado. Ressaltando-se que os comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (14/10/2015). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei, subscrevo e atesto que a assinatura abaixo foi efetuada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5004730-07.2012.827.2722– Ação Penal

Acusado: Dimas Antônio Miranda

Advogado: Adriely F.R. Tiradentes OAB-MG 35.560-00 e Amanda L.A. de Oliveira OAB/MG 138.486

INTIMAÇÃO: sentença de extinção evento 19, cujo dispositivo segue transcrito: Acusado pela suposta prática de crime tipificado no art. Artigo 56 da Lei 9605/98, o denunciado participou da audiência de suspensão condicional do processo onde aceitou as condições; e, consoante certidão de cumprimento, já cumpriu o Sursis proposto. (evento12). Diante disso, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, julgo extinto a punibilidade do acusado DIMAS ANTÔNIO MIRANDA. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. P.I.C. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL de CITAÇÃO de LUZIANO CARREIRO MORAIS, com prazo de 30 (trinta) dias. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação Cautelar de Sustação de Protesto nº 5000016-98.2012.827.2723 Chave 349464829412, proposta por Edvan Barros Aguiar contra Dow Agrosociences Indústria Ltda, acessível pelo número e chave acima indicados, por meio do link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. Tendo o MM. Juiz de Direito, determinado a CITAÇÃO por EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias do requerido LUZIANO CARREIRO MORAIS

para conhecimento da ação e manifestar-se no prazo da Lei, conforme despacho transcrito. Vistos. Analisando o arcabouço probatório dos autos, os documentos e os atos até então praticados, observo que não foi apresentado pelo requerente o endereço do requerido José Alves de Souza, o que, por força da Decisão do Evento 23, ensejava sua citação via Edital, não sendo essa, entretanto, efetivada. Assim, determino que a secretaria cível realize a Citação do requerido Luziano Carreiro Moraes nos termos da Lei Civil, via Edital, com prazo de 30 dias, sendo essa imperiosa para a instrução do feito, visto que foi esse quem efetuou o protesto do título de crédito cerne da lide. Transcorrido o prazo legal para defesa com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para Decisão ou Sentença. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de março de 2015 de 2015. Marcelo Elizeu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá/TO, 16 de outubro de 2015. Eu, Edvan Pereira Maciel, Auxiliar de Secretaria do Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL N. 0000862-26.2014.827.2726

Acusado: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Finalidade: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO: Fica o acusado devidamente intimado da sentença de extinção, parte dispositiva final: "Ante o exposto, considerando o disposto no artigo 109, incisos VI, do CPB, declaro extinta a punibilidade do acusado LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 31 de agosto de 2015. Cledson José Dias Nunes. Juiz de direito Titular.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000637-94.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: EDUARDO RAMOS ALVES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado EDUARDO RAMOS ALVES, brasileiro, solteiro, operador de máquina agrícola, nascido aos 03 dias do mês de fevereiro de 1979, natural de São Paulo/SP, filho de Ieda Ramos Alves, portador do RG nº 1.185.303 SSP/TO, pelos motivos a seguir expostos, constantes da DENÚNCIA: "No período noturno do dia 08 (oito) de abril de 2010, na Quadra 103 Norte, Rua NO 09, Lote 31, em Palmas, TO, o denunciado Eduardo Ramos Alves desferiu golpes de faca em Francisco José Pereira Júnior, causando-lhe lesões que resultaram em sua morte (laudo de folhas 34/36). Quatro dias após a prática do crime (dia 12/04/2010), o denunciado apresentou-se à autoridade policial assumindo a autoria do homicídio, no entanto sustentando que agiu em legítima defesa. Testemunhas (fls. 28/29 e 41/42) atestam que no dia dos fatos, o denunciado e a vítima discutiam e entraram em vias de fato. Uma das testemunhas, Almiro da Cruz Vieira, sustenta que os dois tinham desavenças por causa de crimes que ambos haviam praticado. As investigações dão conta que a vítima apossou-se de uma faca e partiu para ofender o denunciado, mas foi desarmada e, em seguida, já sem meios de atingir Eduardo Ramos, foi por ele lesionada fatalmente na região cervical direita, no tórax e no abdômen, configurando, ante o excesso da conduta, que o autor não mais queria se defender, mas matar seu oponente, o que de fato ocorreu. Pelo exposto, assim agindo, está o denunciado **EDUARDO RAMOS ALVES** incurso nas sanções do Artigo 121, caput, do Código Penal Brasileiro, razão pela qual o Ministério Público requer, após o recebimento da denúncia, sua citação para interrogatório e o procedimento dos demais atos da instrução processual até o julgamento final. Requer, por fim, a intimação e inquirição das testemunhas arroladas." **DECISÃO:** "Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 15/10/2015. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de outubro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JOSIAS CRUZ DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 1º de dezembro de 1979, natural de João Lisboa/MA, inscrito no RG sob o nº 700.336, SSP/TO, filho de Francisco Luis de Sousa e Maria das Neves Cruz de Sousa, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0013780-53.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “1 – RELATÓRIO. O Ministério Público denunciou Josias Cruz de Sousa, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido ao 1º dia do mês dezembro de 1979, natural de João Lisboa/MA, portador do RG nº 700.336 SSP/TO, filho de Francisco Luís de Sousa e Maria das Neves Cruz de Sousa., narrando o que segue:“Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 23 de abril de 2014, no período matutino, na residência localizada na Rua SF - 12, Qd. 16, Lote 22, Santa Fé II, nesta Capital, o denunciado subtraiu para si, mediante arrombamento, um aparelho de ventilador e uma Televisão 32", objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 1, e Laudo Pericial de Avaliação constante do evento 1, docs. 1 e 2 dos autos de IP, em prejuízo da vítima Manoel Gomes dos Santos. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado passava pela residência da vítima, momento em que, percebendo que o local se encontrava desprovido de vigilância, decidiu adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o inculcado arrombou a janela de um dos quartos, conseguindo, assim, adentrar à residência da vítima. Já no interior daquele imóvel, o denunciado subtraiu o aparelho televisor e o ventilador, objetos estes descritos no Auto de Exibição e Apreensão constante dos autos de IP, evadindo-se rapidamente do local na posse dos mesmos. Extrai-se do feito que o denunciado, logo após deixar a residência da vítima na posse das reses furtivas, vendeu-as ao nacional Elden Aires Alves, pela importância de R\$100,00, fatos estes flagrados por populares, não identificados nos autos. Devidamente comunicados dos fatos, policiais civis daquela Região empreenderam diligências no intuito de localizar e abordar o inculcado, o que foi feito logo em seguida, quando este se encontrava em sua residência. Ao ser questionado sobre os fatos, o denunciado confessou a autoria delitiva, razão pela qual foi conduzido à delegacia de polícia para prestar esclarecimentos. Apurou-se também que os objetos subtraídos foram localizados e apreendidos na residência de Elden Aires Alves, o qual confessou em seu interrogatório que adquiriu estes objetos do denunciado. As reses foram devidamente restituídas à vítima. Materialidades e autorias delitivas devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, confissão dos autores das em preitadas criminosas e termos de declarações das testemunhas constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia JOSIAS CRUZ DE SOUSA, já devidamente qualificado, como incurso no art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal.(...) Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal (...). A denúncia foi oferecida em 03/06/2014 e recebida no dia seguinte (evento 3). Na decisão do evento 3, também se designou audiência de apresentação de proposta de transação penal em relação a Elden Aires Alves, conforme requerido pelo representante do Ministério Público na cota de oferecimento da denúncia. Procederam-se tentativas de localização de Elden, mas ele não foi encontrado, razão pela qual o Ministério Público aditou a denúncia (evento 41), verbis: “(...) ELDEN AIRES ALVES, brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 10 de fevereiro de 1967, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Edmundo Gomes Alves e Arcângela Aires Alves, atualmente em local incerto e não sabido, na data de 23/04/2014, no período matutino, adquiriu, em proveito próprio, um ventilador e uma televisão (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do IP), mesmo sabendo que por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferecia, deveria presumir-se obtida por meio criminoso. Extrai-se dos autos investigatórios que após o denunciado Josias Cruz ter subtraído aqueles objetos, nas condições de tempo e local mencionados na denúncia anexada ao evento 1 dos presentes, ele os vendeu a Elden Aires Alves pela importância de R\$ 100,00, o qual, mesmo sabendo da desproporção entre o valor ofertado e o preço real dos objetos (bem como pela condição de quem os oferecia), adquiriu-os em proveito próprio. Os objetos foram apreendidos na residência de Elden Aires. Destarte, requer o Ministério Público o aditamento da presente denúncia para que se faça constar a qualificação de Elden Aires Alves, bem como os fatos a ele imputados, os quais se amoldam ao ilícito previsto no art. 180, § 3º, do Código Penal brasileiro, seguindo-se o procedimento em seus ulteriores termos, com a oitiva das testemunhas já arroladas, até final condenação. Vale ressaltar que Elden Aires Alves foi denunciado em virtude de não ter sido localizado para ser intimado a comparecer em audiência de oferecimento da proposta de transação penal, restando esgotadas todas as tentativas no sentido intimá-lo nos endereços constantes dos autos. (...)” Josias foi citado e apresentou sua resposta através de advogado constituído (evento 49). Na decisão do evento 51, o recebimento da denúncia foi ratificado. Em 12/02/2015, realizou-se audiência na qual Elden aceitou proposta de transação penal (evento 80) — posteriormente, foi deferida por este juízo a substituição do acordado por 200 horas de serviços comunitários (evento 132). Na mesma data acima, realizou-se audiência de instrução criminal, onde foram ouvidos Elden Aires Alves, Iracis Alencar Gonçalves e Tatielle Pereira de Sousa (evento 82). Em audiência de continuação (evento 121), foi ouvida a vítima Manoel Gomes dos Santos. O acusado não foi interrogado, por que não compareceu à audiência designada, mesmo devidamente notificado, tendo sido decretada sua revelia. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 125), em que requereu a condenação de Josias nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Requereu ainda a fixação em sentença de valor mínimo reparatório para a vítima. A defesa, também por memoriais (evento 137), requereu a absolvição do réu, nos termos do art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal (autoria incerta). Subsidiariamente, pugnou

pela fixação da pena-base no mínimo legal, com o não reconhecimento da agravante de reincidência ou sua compensação com a atenuante de confissão, a teor do art. 68 do Código Penal. Além disso, requereu a fixação do regime inicial aberto e a improcedência do pleito indenizatório. 2 FUNDAMENTAÇÃO. Esta sentença diz respeito apenas a Josias, pois a situação de Elden foi resolvida com a transação penal. Nas audiências da instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos:- Elden Aires Alves: certo dia, por volta das 08:00 horas, estava sentado numa praça, com a sua esposa, quando acusado passou e lhe ofereceu objetos, quais sejam um televisor e um ventilador. Achou baratas as coisas e resolveu comprá-las. Não sabia da procedência criminosa dos objetos. Sua esposa fechou negócio por R\$ 110,00. Não mais viu o acusado depois da compra. Nem chegou a usar as coisas que adquiriu, pois logo foram tomadas por policiais que o procuraram. Iracis Alencar Gonçalves (policia civil): recebeu telefonema anônimo relatando a prática do furto de um liquidificador e um televisor, sendo informado do local em que estariam os objetos. O proprietário dos objetos compareceu à delegacia de polícia e registrou ocorrência. Empreendeu diligência na residência indicada no telefonema anônimo e lá encontrou os objetos. Naquela residência, deparou-se com Elden, que seria o comprador dos objetos. Através do telefonema e de relatos de vizinhos da vítima, chegou-se à pessoa do acusado, mas não se recorda onde o prenderam. Não soube informar o motivo pelo qual os tais vizinhos não foram ouvidos na delegacia de polícia. Não se recorda dos detalhes da ocorrência, em razão do número de diligências que atende diariamente. Soube que Elden já esteve preso anteriormente. - Tatiele Pereira de Sousa: é companheira de Elden. Não sabe dizer nada a respeito do furto. Certo dia, estava numa praça, quando um rapaz chegou e lhe ofereceu um ventilador e um televisor. O rapaz afirmou que havia separado da esposa, por isso estava vendendo os objetos. Este rapaz estava sozinho e não é o acusado Josias, que nunca chegou a ver. Seu marido não chegou a conversar com a pessoa que lhe vendeu os objetos. Comprou os objetos num momento em que Elden tinha saído para ir a uma oficina, por isso ele não presenciou o negócio. Elden já foi preso por três vezes.- Manoel Gomes dos Santos (vítima): no dia do fato, saiu de casa por volta das 08:00 horas e quando retornou, às 11:00 horas, percebeu que tinha sido vítima de furto. A janela lateral de sua casa foi arrombada, por onde o autor do crime entrou no local. Logo em seguida, foi a um mercado próximo e o dono do estabelecimento, chamado Sérgio, lhe disse que vira o acusado passando na rua com o televisor enrolado num lençol. Saiu em diligência e conseguiu recuperar o liquidificador, o ventilador e o televisor que haviam sido furtados, os quais estavam na casa de uma pessoa conhecida como Pombo. Esta pessoa lhe disse que comprara os objetos do acusado Josias. Ligou para a polícia para registrar ocorrência. Na delegacia de polícia, conversou com o acusado, mas ele negou a prática do furto. Pombo tem fama de autor de furtos e também foi levado à delegacia de polícia. Recuperou todos os bens furtados, sem avarias. Teve prejuízo de R\$ 360,00 para consertar a janela que foi danificada. A materialidade do crime ficou devidamente comprovada nos depoimentos acima, bem assim no auto de exibição e apreensão anexado no evento 1 do inquérito policial, que comprova que os bens subtraídos foram apreendidos na casa de Elden. No que diz respeito a autoria do fato, algumas considerações devem ser feitas: embora a vítima não tenha presenciado a subtração de suas coisas, o proprietário do mercado lhe disse que viu o acusado carregando a televisão enrolada num lençol; Elden afirmou que a pessoa que lhe ofereceu o televisor à venda foi o acusado. Consigno que Tatiele contradisse o relato de Elden, afirmando que ela própria adquirira os objetos de uma terceira pessoa. No entanto, entendo que essa versão de Tatiele não passa de manobra tendente à defesa de seu com panheiro, haja vista que ele já foi preso outras vezes; perante a autoridade policial, o acusado confessou a prática do fato, narrando detalhadamente o iter criminis, como reproduzo adiante: “2º do Código de Processo Penal, respondeu QUE, por volta das 10 h de hoje, 23/04/2017, quando caminhava pelo Setor Santa Fé II, nesta Capital, avistou uma casa que não é provida de muro e portão, então se aproximou logo percebeu que não havia nenhum morador ali, então arrombou uma janela do imóvel, saltou para o interior do imóvel, retirou uma TV que estava na parede, pegando também um ventilador e em seguida saiu do local, escondendo a TV, em um matagal nas proximidades e saiu levando somente o ventilador; QUE, saiu com o ventilador tentou vendê-lo nas proximidades para populares porém sem êxito: QUE, então seguiu até a praça da igreja católica, onde encontrou com um senhor desconhecido, o qual estava no local, oferecendo ao mesmo o ventilador como também uma TV; QUE, tal senhor informou que tinha interesse de adquirir os objetos, então retornou ao local onde escondeu a TV, pegando o material e ao retorno a praça da igreja, entregou para aquele senhor, os materiais, o qual pagou o valor de R\$ 100,00(cem reais). QUE, afirmou que praticou o furto, no intuito de adquirir medicamento para sua companheira que está enferma, como também adquiriu “crack” com um desconhecido também na praça da igreja. QUE, após a venda dos objetos, retornou para sua casa, porém momentos após, chegaram em sua casa policiais civis desta Unidade e em seguida foi encaminhado a esta Unidade Policial, para esclarecimentos dos fatos. E, nada mais havendo a constar, mandou a Autoridade encerrar este.” Portanto, entendo haver provas suficientes de que o acusado foi o autor do fato, que se ajusta ao tipo do art. 155 do Código Penal. QUALIFICADORA: Na instrução, comprovou-se que o furto foi praticado com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, situação que se amolda à hipótese prevista no inciso I do § 4º do referido art. 155. Nesse diapasão, vide fraguimetos do laudo pericial realizado na residência (evento 1 do inquérito policial): IV Conclusão. Assim, em face do exposto, conclui a Perita haver ocorrido na residência em questão, objeto do presente laudo, arrombamento da janela do quarto mais ao fundo e, muito embora o interior da residência não apresentasse sinais característicos de que o autor do arrombamento ali adentrara (rebuscamentos, pegadas ou outros), não se exclui esta possibilidade, podendo ter sido subtraído do interior da mesma valor (es) e/ou objeto (s). 3 – DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Josias Cruz de Sousa nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois a forma de se comportar leva a presumir que a ação foi preordenada; não registra antecedentes 2; a personalidade e a conduta social do acusado não foram devidamente avaliadas, portanto serão tidas como normais; vale ressaltar que o Enunciado nº 444 da súmula do Superior Tribunal de Justiça preceitua que “é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base”; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena

capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; a Circunstância mais gravosa do crime é aquela que o qualifica; as conseqüências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 2 anos e 6 meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: A confissão extrajudicial ajudou a determinar a culpabilidade do acusado, por isso a pena poderia ser atenuada em 2 meses de reclusão. AGRAVANTES: O acusado é reincidente, vez que responde ao processo de Execução, ou seja, antes da prática do crime do presente processo. Por isso, sua pena poderia ser Agravada em 3 meses de reclusão. CONCURSO DE ATENUANTES E AGRAVANTES: Nos termos do art. 68 do Código Penal, a pena será elevada em 1 mês de reclusão. 3ª FASE – CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 Anos e 7 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 16 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Considerando os fundamentos que nortearam a fixação da pena-base e a reincidência, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial semi-abrupto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS E SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena restritiva de liberdade, por causa da reincidência. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condene o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Fixo em R\$ 360,00 o valor reparatório a ser destinado à vítima Manoel Gomes dos Santos, conforme requerimento do Ministério Público e o depoimento da pessoa referida. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO e FIANÇA ETC.: Não há. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações, inclusive da vítima, e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão. Consigno que se deverá aguardar a devolução da carta de fiscalização expedida à 4ª Vara Criminal para acompanhar o cumprimento da transação aceita por Elden Aires Alves (evento 138/9). Palmas/TO, 24 de setembro de 2015. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito." Palmas, 16 de outubro de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente – Escrivã, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias –(CPC- art. 942 e 232, IV)

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0000108-35.2015.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação Usucapião; **Autor(es)/Requerente:** GILBERTO ROSA RIBEIRO DE ÁVILA e MÁRCIA SILVA MOREIRA ÁVILA; **Advogados dos Requerentes:** Dr^a. Antonia de Maria Diniz Silva – OAB/TO nº 5.910. **Requerido(s):** GERALDO ROSENDO DO NASCIMENTO e esposa (se casado) e ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO SOARES, na pessoa da inventariante: APARECIDA FAGNA DE OLIVEIRA. **Confrontantes:** Sara Tatiana Lopes de Souza; Marquiley Viana Machado e esposa Rayane Dias Medrado; Aprigio Raimundo das Chagas Rego; Marcos Aurélio Pereira Azevedo e Geane Vieira de Souza, Vamilton de Freitas Santos e Laura Cristina de Moura; e Espólio de Floripes Dias, nas pessoas dos herdeiros: Ana Silvia Dias, Carlos Dias de Souza Prado; Fátima Aparecida Dias Silva e esposo Antonio Carlos Pereira da Silva; **Valor da causa:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Curador Especial nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Defensora Pública: **CITANDO: OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS (CPC, arts. 942 e 232 IV).** **OBJETIVO/FINALIDADE:** **CITAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS;** *Aos Termos da Ação de Usucapião, que tem como Requerente: Gilberto Rosa Ribeiro de Ávila e Márcia Silva Moreira Ávila e como Requerido/Ré: Geraldo Rosendo do Nascimento e Espólio de Carlos Roberto Soares, na pessoa da inventariante: Aparecida Fagna de Oliveira, conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despacho, para querendo, responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de Quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma do artigos (285, 297, 319 e 942 ambos do CPC). **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma área de terreno urbano, constituído por Lote nº 06(seis), da Quadra nº 26 (vinte e seis), Rua Getulio Vargas, do Loteamento Jardim Paulista, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Getulio Vargas; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote nº 05; 30,00 metros de lateral esquerda confrontando com o lote nº 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote nº 18; Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, no Livro 2.J, às fls. 109. R.01 da M- 2.764 em data de 20 de setembro de 1.982, de propriedade de GERALDO ROSENDO NASCIMENTO. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1ª Andar, Centro. Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins – fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos quinze (15) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e quinze (2015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Jacira Aparecida Batista Santos**, Técnica Judiciária, o digitei.*

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30 (trinta) dias.

ORIGEM: Processo: nº 0003027-31.2014.827.2731; Chave do Processo: 945328381314; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 8.515,13; **Exeqüente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS; **Advogados / Exeqüentes:** Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1654; **Executado:** EDSON DE JESUS SANTOS – CORE – TO 0002422/2006; **CITANDO(S):** EDSON DE JESUS SANTOS, inscrito no CORE – TO 0002422/2006 e no **CPF nº 987.541.655-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE:** CITAR o executado acima mencionada, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS; para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 2.299,56** (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDAS nº: 982, registrado no Livro 14, datada de 17/12/2013**, ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2.015). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias - (CPC, arts. 285, 297 e 319):

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº 0000108-35.2015.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; **Autores/Requerentes:** GILBERTO ROSA RIBEIRO DE AVILA e MARCIA SILVA MOREIRA ÁVILA. Adv. dos Requerentes: Drª. Antonia de Maria Diniz Silva – OAB/TO nº 5.910. **Requeridos:** GERALDO ROSENDO DO NASCIMENTO e esposa (se casado) e ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO SOARES, na pessoa da inventariante: APARECIDA FAGNA DE OLIVEIRA. **Confrontantes:** Sara Tatiana Lopes de Souza, Marquiley Viana Machado e esposa Rayane Dias Medrado; **Aprigio** Raimundo das Chagas Rego; Marcos Aurélio Pereira Azevedo e Geane Vieira de Souza; **Vamiltom de Freitas Santos e Laura Cristina de Moura; e Espólio de Floripes Dias, nas pessoas dos herdeiros:** Ana Silvia Dias, Carlos Dias de Souza Prado; Fátima Aparecida Dias Silva e seu esposo Antonio Carlos Pereira da Silva **Valor da causa:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Curador Especial, nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos:** Defensoria Pública. **CITANDO O REQUERIDO:** GERALDO ROSENDO NASCIMENTO e esposa (se casado), brasileiro, inscrito no CPF nº 099.763.808-65, CI-RG nº 16.331653 SSP/SP residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE,** aos termos da Ação de Usucapião, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. Do seguinte imóvel usucapiendo; Uma (01) área de terreno urbano, constituído por Uma área de terreno urbano, constituído por Lote nº 06 (seis), da Quadra nº 26 (vinte e seis), Rua Getulio Vargas, Loteamento Jardim Paulista, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Getulio Vargas; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote nº 05; 30,00 metros de lateral esquerda confrontando com o Lote 07; 12,00 metros de fundo confrontando com o Lote nº 18: Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins TO, no Livro nº 2 -J, às fls. 109, R-01 da M- 2.764, em data de 20 de setembro de 1.982; de propriedade de GERALDO ROSENDO NASCIMENTO. **ADVERTÊNCIAS:** não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz Adolfo Amaro Mendes – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (quinze) dias

Processo nº 5002150-74.2012.827.2731 - Inventário

Requerente: Nelma Pereira Alves e outros

Requerido: “ de cujus” Antônio Pereira da Costa

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR terceiros, legatários, herdeiros necessários e eventuais interessados, estando em lugar incerto e não sabido; para dizerem sobre as primeiras declarações juntadas as autos (art. 1.000, CPC)

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 14 de outubro de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e publiquei. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Conceição de M.ª Q. Santos-Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0011.1426.0/0–EPROC Nº 5000453-46.2011.827.2733

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: Secretaria da Fazenda do Estado Tocantins

Requerido:T.G. Costa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000453 -46.2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0004.2188-6/0–EPROC Nº 5000235-23.2008.827.2733

AÇÃO- Reivindicatória

Requerente : Erisvaldo Alves da Silva

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido:Desconhecido

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000235 -23.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

DIGITALIZAÇÃO

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0001.1052-1/0 –EPROC Nº 5000430-37.2010.827.2733

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente:Banco Itau S/A

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/TO4928A

Requerido: Eliezia dos Santos Campos

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000430 -37.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS :Nº 2010.0001.8532-7/0 –EPROC Nº5000419-08.2010.827.2733

AÇÃO: Previdenciária

Requerente: Maria Bertulina Cirqueira Carneiro

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000419 -08.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- (Com prazo de 15 dias)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio ficam INTIMADOS os herdeiros JONATHAN MARINHO CASTELO BRANCO que se encontram em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no evento 9 da Ação de Inventário nº 5000004-37.2001.827.2734, do espólio de ANTONIO JOSE CASTELO BRANCO e BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO, a seguir transcrita: "Vistos. (...)Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso II e III do Código de Processo Civil. Condene as partes nas custas e despesas processuais pro rata. Determino a intimação editalícia desta sentença aos herdeiros e credor não encontrados. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 02 de outubro de 2015. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 16 de outubro de 2015. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 5000710-93.2010.827.2737, Chave: 555741424615 (antigo nº 2010.0004.7200 – 8) – EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA.

Requerente: ADM DO BRASIL LTDA.

Procurador (A): DR. CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA. OAB/MG: 25225, DR. ROGÉRIO FERNANDES CONESSA. OAB/MG: 93077 e DR. DANIELLE CURY ACCIARDI. OAB/MG: 138.457.

Requerido: MAXIMILIANO GUAZZELLI PAIM, ADRIANA BORTOLOM PAIM e TERTULIANO GUAZZELLI PAIM

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DO EVENTO 05: "Vista a parte exeqüente, com oportunidade de manifestação e impulso processual, no prazo de trinta dias e, no caso de inércia, aguarde – se em arquivo provisório. Intime – se. Porto Nacional, Tocantins. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto." E providenciar o cadastramento junto ao sistema E-PROC, sendo que o prosseguimento dos referidos autos, será via sistema E-PROC."

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0003.1499-6 – AÇÃO MONITÓRIA- CÍVEL

Requerente: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A

Advogado: RICARDO DE SANTOS FREIRAS – OAB/SP 101.031, RENATO DE BRITO GONÇALVES – OAB/SP 144.508

Requerido: CENTRO ELETRO LTDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000262-96.2005.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006. Bem como, intimadas do despacho proferido no evento 1, anexo DESP17, folha 122. "Converto o mandado monitorio em mandado de execução. Por tais motivos, tratando-se de execução, o feito deve sair do m rol da meta 2. Retire-o, pois. Expeça-se o mandado de execução. Int. Ds. José Maria Lima, Juiz de Direito"

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL

O Doutor **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição legal na vara Criminal desta Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, torna público, na forma da lei...

Lista Geral dos Jurados que integrarão o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins e que deverão servir nas sessões do Referido Tribunal, durante o ano 2016, a saber:

- 1-ANA CLÉLIA COELHO DE OLIVEIRA-REGIONAL DE ENSINO
- 2--ADRIANA CARNEIRO DE SOUSA BATISTA- SESP
- 3-ADARLENE MARIA GUIMARÃES CHAVES- DELEGACIA FISCAL
- 4-ARACELLI DE MELLO SILVA- DELEGACIA FISCAL
- 5-CLEIDE AIRES COSTA MELO- SESP
- 6-CLAUDIR AGUIAR DE OLIVEIRA-PROFESSOR DOM ORIONE
- 7-CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA-PROFESSOR DARCY MARINHO
- 8-CASSIA MARIA DA SILVA FREITAS- DELEGACIA FISCAL
- 9-DANIELA BARBOSA DE SOUSA-TOBASA
- 10-DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO-TOBASA
- 11-ELIANA DE ABREU CARDOSO ARAÚJO-PREFEITURA
- 12-EMÍLIO BANDEIRA DE OLIVEIRA- SESP
- 13-EXPEDITO VIEIRA DOS SANTOS-DELEGACIA FISCAL
- 14-EVINA PEREIRA LIMA- REGIONAL DE ENSINO
- 15- FABILINE PEREIRA DA SILVA-TOBASA
- 16- FRANCISCO COELHO NOGUEIRA- PROFESSOR
- 17- GIZELDA MOURA RODRIGUES- DARCY MARINHO
- 18- GLADSON NEVES AIRES GABRIEL-PROFESSOR PADRÃO
- 19- IRANI DIAS DA SILVA-PADRÃO
- 20- ISABEL SABOYA SANTOS SOUSA-DEFENSORIA PÚBLICA
- 21-IVANILDE VILANOVA DE MACEDO MIRANDA-PROFESSORA CRISTO REI
- 22- JOSIMAR DE OLIVEIRA SOUSA-PROFESSOR DARCY MARINHO
- 23-JANILSON GOMES DA SILVA- DERTINS
- 24-JOELSON SILVA SOUZA-REGIONAL DE ENSINO
- 25-JOAQUIM BARBOSA DA SILVA- SESP
- 26-JORDÂNIA MARIA SOARES DE SOUSA-DARCY MARINHO
- 27-JOSÉ DA PAZ FERREIRA DE SOUZA- REGIONAL DE ENSINO
- 28-JOSICLEIA DE OLIVEIRA SOUSA- REGIONAL DE ENSINO
- 29-JOSÉ FERNANDES LIMA- ESTUDANTE UFT
- 30-JOSÉ PEREIRA FILHO- COMERICANTE
- 31-JOSIANE MOREIRA DIAS- GIULIANO MORETTI
- 32-JERRY ADRIANI RODRIGUES DE SOUSA-DERTINS
- 33-JOSÉ CARLOS VAZ SOARES-UFT
- 34-JOSÉ HÉLIO DIAS OLIVEIRA-INSS
- 35-JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUSA-PROFESSOR DARCY MARINHO
- 36-JULLES FRANCK DE ARAÚJO COSTA-PROFESSOR DOM ORIONE
- 37-KARLA KAROLINA PIMENTEL CARVALHO-DERTINS
- 38-KAROLINA ABREU BARBOSA-CÂMARA MUNICIPAL
- 39-KÁTIA MOREIRA MARINHO-PREFEITURA
- 40-KEILY KAROLINE PEREIRA DA SILVA-PROFESSORA PADRÃO
- 41-KELLY RODRIGUES DOS SANTOS-TOBASA
- 42-KELLEY GONÇALVES LIMA-DELEGACIA FISCAL
- 43-LUCIENE PEREIRA DE ARAÚJO- DOM ORIONE
- 44-LUCIENE VIEIRA DA SILVA-DELEGACIA FISCAL
- 45-LUIZ ORIONE COELHO NEVES- CARTÓRIO ELEITORAL
- 46-LINDALVA CARNEIRO DA SILVA-REGIONAL DE ENSINO
- 47-MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA- REG. DE ENSINO
- 48-MARIA DA GLÓRIA COSTA MOURA-COLÉGIO CRISTO REI
- 49-MARIA DA PAZ M. DE OLIVEIRA- SESP
- 50-MARIA DO SOCORRO GREGORINO DE S. ARAÚJO- DOM ORIONE
- 51-MARIA EDILENE LIMA VIANA- REGIONAL DE ENSINO
- 52-MARIA FANY SANTOS BARROS LIMA- DARCY MARINHO

53-MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO- DARCY MARINHO
 54-MARIA LUZIA BARROSO DA SILVA- DELEGACIA FISCAL
 55-MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA-PADRÃO
 56-MARIA SALETE CARVALHO MENDES- DERTINS
 57-MARIA LÚCIA BORGES DE SOUSA-RURALTINS
 58-MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA NETO-BANCO DO BRASIL
 59-MARIA JOSELIA BARROSO DA SILVA-PROFESSORA PADRÃO
 60-MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA NASCIMENTO-PROFESSORA PADRÃO
 61-ORLENE PIRES DOS SANTOS- PREFEITURA
 62-OLGA CELIA DA SILVA SANTOS-PROFESSOR-DARCY MARINHO
 63-PAULO PINHEIRO CORRÊA- SUCAM
 64-PEDRO FERREIRA DA SILVA-SESP
 65-PEDRO HENRIQUE LUCIANO TEIXEIRA- DELEGACIA FISCAL
 66-REGINALDO NASCIMENTO QUEIROZ- CONTADOR
 67-RITINHA ALVES DA SILVA-PROFESSORA
 68-REVILMAR BARBOSA DE ANDRADE-UFT
 69-RENILDO BARBOSA FORTES-PROFESSOR DOM ORIONE
 70- ROSIANY LOPES PIMENTEL PEREIRA-DELEGACIA FISCAL
 71- REGINA BORGES DA CRUZ- DIRETORA ALTO DA BOA VISTA
 72- ROBERTO CARLOS RESPLANDES MOTA- DELEGACIA FISCAL
 73-ROSA MARIA DA SILVA-PADRÃO
 74-RÔMULO RODRIGUES LIMA-PROFESSOR DOM ORIONE
 75-RAIMUNDO VALNEYA GOMES DA SILVA-PROFESSOR-DARCY MARINHO
 76-SILVANEY RIBEIRO MOURA- PROFESSOR PADRÃO
 77-SOLANGE GUIMARÃES LABRE BITAR-PROFESSORA
 78-WELLINGTON DE JESUS CAETANO MORAES- PREFEITURA
 79-WALDENÉIA SILVA TRAJANO SANTIAGO-PROFESSORA DARCY MARINHO
 80-VERA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO-TOBASA

Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no "PLACAR" do Fórum desta cidade, lugar de costume, pelo prazo da lei, para conhecimento de todos. - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis - Tocantins aos 13 dias do mês de outubro de dois e quinze (2015). Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa, Escrivã Judicial, digitei. - ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA. Juiz de Direito em substituição legal.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS – 2010.0001.7103-2 ou (101/2010)

Ação – Impugnação ao valor da causa

Requerente –R. Motos LTDA

Advogado – Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Requerido – Vângela Nobres de Almeida Brandão

Advogado – Dr. Angelly Bernado de Sousa OAB – 2.508

INTIMAÇÃO da parte requerida através de seu advogado do inteiro teor do Ato Ordinatório de fls. 139: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência; Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000181-65.2010.827.2740** e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art.2º aLei11.419/2006.Tocantinópolis/TO, 22 de julho de 2015.Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº 2009.0007.8326-3 (02/1988) - Ação: ORDINÁRIA REVOGATÓRIA

Requerente – GOMES e COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado: Renato Jácomo OAB/TO 185-A

Requerido – ARMAZÉM NÁDIA LTDA

Advogado: Dr. Gilberto Pereira Barretto OAB-MA 2800.

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do ato ordinatório a seguir: "Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e

inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000355-11.2009.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

Processo nº 2005.0001.6408-0 (528/2005) - Ação: DECLARATÓRIA

Requerente – Castelo Auto Peças LTDA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa

Requerido – Ferragens Negrão Comercial LTDA

Advogado: Dr. Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro OAB-PR 11.514.

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000035-97.2005.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

Processo nº 2012.0002.0666-5 (254/2012) - Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente – Francisco Nunes Amorim

Defensoria Pública: Isakyana Ribeiro Brito de Sousa

Requerido – BV FINANCEIRA

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894 e outros.

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5001792-82.2012.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO

1ª Vara Civil

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0002227-03.2014.827.2731; Chave Processo nº: 1708078251514; Natureza da Ação: Ação Monitória; Autor(es): J. A. R. DA SILVA JUNIOR - ME; Advogado(s) do(s) Autor(es):

Dr(a). Edsônia Gomes da Silva Resende Pires - OAB/TO no 5254; Requerido(s): VALDECI MOREIRA DE JESUS. CITANDO: VALDECI MOREIRA DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.997.741-10 e DI 954.906 SSP/TO, atualmente lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/ FINALIDADE: CITAR ao(s) requerido(s) incerto e não sabido, aos termos da Ação Monitória, para no prazo de QUINZE (15) DIAS proceder(em) a(o) (1.1) pagamento da dívida ou (1.2)

entrega da coisa (1.3) ou embargar a ação com suspensão do mandado inicial, (1.4) advertindo-se o(s) requerido(s) que cumprido integralmente o mandado, pagando ou depositando a coisa, ficará(ão) isento(s) de pagamento de custas e honorários advocatícios, (1.5) tudo sob pena de não pagando, não depositando a coisa, não sendo opostos embargos ou rejeitados os mesmos, constituir-se de pleno direito o título executivo (CPC, artigos 1.102, letras "b", "c", e seu parágrafo 1º). SEDE DO JUÍZO:

Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de setembro de 2015. Eu, Glacyneide Borges o ha, Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**

Titular da 1ª Vara Civil

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 4293, de 16 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.841, de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3657, de 11 de setembro de 2015, na parte que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, a partir de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4295, de 19 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 2.406, de 10 de junho de 2015, que autorizou a realização do Mutirão de Audiências na 2ª Vara Criminal na Comarca de Palmas, no período de 19 a 23 de outubro de 2015, bem como no processo SEI nº 15.0.000005037-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Mutirão de Audiências na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 19 a 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4296, de 19 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Sérgio Aparecido Paio para, sem prejuízo de suas funções e no período de 19 a 23 de outubro de 2015, responder pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisão

Entidade beneficente: Colméia da Amizade de Araguaína – “Cantinho do Vovô”

Prestação de Contas: Alvará Nº 04/2014

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela instituição Colméia da Amizade – Instituição de Longa Permanência para Idosos “Cantinho do Vovô”, referente alvará judicial nº04/2014, no valor de R\$ 5.088,00, liberado em 25/08/2014 para reverter ao “projeto de negociação de débitos junto a Seneatins”.

A entidade juntou documento (fls. 33/39).

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação (fl.40/41).

Ante o exposto, nos termos do art. 6º do provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Instituição Colméia da Amizade de Araguaína “**Cantinho do Vovô**”.

Dê-se vista ao MPE para ciência dos comprovantes juntados às fls. 41/48.

Comunique-se a Corregedoria – Geral da Justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 17 de outubro de 2014.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito

Entidade beneficente: Casa de Acolhimento Menina dos Olhos de Deus de Araguaína.

Prestação de Contas: Alvará Nº 11/2014

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela instituição “Casa de acolhimento Menina dos Olhos de Deus” referente alvará judicial nº11/2014, no valor de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais) liberado em 18/11/2014 para reverter a “Despesas da Casa”.

A entidade juntou documento (fls. 15/22).

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação (fl.23).

Ante o exposto, nos termos do art. 6º do provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Associação Beneficente Ágape - ABA “**Casa de Acolhimento menina dos olhos de Deus**”.

Comunique-se a Corregedoria – Geral da Justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 05 de março de 2015.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito

Entidade beneficente: Associação TRA NOI do Brasil

Prestação de Contas: Alvará Nº 02/2014

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela “Associação TRA NOI do Brasil”, referente alvará judicial nº02/2014, no valor de R\$5.000,00, liberado em 25/08/2014 para reverter ao “Segurança Contra Incêndio”.

A entidade juntou documento (fls. 18/19).

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação (fl.20).

Ante o exposto, nos termos do art. 6º do provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Associação TRA NOI do Brasil.

Comunique-se a Corregedoria – Geral da Justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior

Juiz de Direito

Entidade beneficente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína - APAE

Prestação de Contas: Alvará Nº 06/2014

Decisão.

Trata-se de prestação de contas requerida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína “APAE” referente alvará judicial nº06/2014, no valor de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais) liberado em 03/10/2014 para reverter ao “Projeto de adequação e implementação da sala de serviço social”.

A entidade juntou documento (fls. 33/46).

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação (fl.47).

Ante o exposto, nos termos do art. 6º do provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína – “**APAE**”.

Comunique-se a Corregedoria – Geral da Justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 18 de março de 2015.

Antonio Dantas de Oliveira Júnior
Juiz de Direito

Provimento

PROVIMENTO Nº 14 - CGJUS/ASJCGJUS

Altera os itens 7.18.1 a 7.18.4, da Seção 18, do Capítulo 7, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 15.0.000004346-7;

CONSIDERANDO o disposto sobre as certidões judiciais criminais na Resolução nº 121, de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual tem por base, dentre outras, a Lei nº 11.971, de 6 de julho de 2009, que dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o que prevê o Provimento nº 002/2011/CGJUS-TO acerca das certidões de antecedentes criminais ao texto da referida Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Os itens 7.18.1 a 7.18.4, da Seção 18, do Capítulo 7, do Provimento nº 002/2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção 18

Certidões de Antecedentes Criminais

7.18.1 - As certidões de antecedentes criminais serão expedidas pelo Cartório Distribuidor, em documento único, e deverão conter, em relação à pessoa a respeito da qual se certifica:

- I – nome completo, proibido o uso de abreviações;
- II – número de inscrição do CPF ou CNPJ;
- III – se pessoa natural:
 - a) nacionalidade;
 - b) estado civil;
 - c) número do documento de identidade e órgão expedidor;
 - d) filiação; e
 - e) o endereço residencial ou domiciliar;

IV – se pessoa jurídica ou assemelhada, endereço da sede; e

V – a relação dos feitos distribuídos em tramitação contendo os números, suas classes e os juízos da tramitação originária.

7.18.1.1 - Não será incluído na relação de que trata o inciso V o processo em que houver gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei nº 7.210, de 1984) ou quando a pena já tiver sido extinta ou cumprida, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei (art. 202, da Lei nº 7.210, de 1984).

7.18.1.2 - A ausência de alguns dos dados não impedirá a expedição da certidão negativa se não houver dúvida quanto à identificação física da pessoa.

7.18.1.3 - A certidão é documento individual, nela não podendo figurar o nome de mais de uma pessoa.

7.18.2 - A certidão de antecedentes criminais será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

7.18.2.1 - A certidão de antecedentes criminais também será negativa:

I - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;

II - quando forem verificados os seguintes casos, os quais **não** serão nela relacionados:

a) suspensão condicional da pena - sursis (art. 163, § 2º da Lei nº 7.210/84);

b) suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº. 9099/95);

c) transação penal (art. 76, §§ 4º e 6º, da Lei nº 9.099/95);

d) pena extinta ou cumprida;

e) inquérito arquivado;

f) não recebimento de denúncia ou queixa-crime, desde que transitada em julgado a sentença;

g) trancamento da ação penal por decisão definitiva;

h) extinção da punibilidade, reconhecida por sentença com trânsito em julgado;

i) absolvição, desde que transitada em julgado a sentença;

j) impronúncia, uma vez transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

7.18.2.2 - O requerente de certidão negativa sobre a sua situação poderá, na hipótese do inciso I do item 7.18.2.1, solicitar a inclusão do resumo da sentença absolutória ou que determinou o arquivamento.

7.18.3 - Das certidões de antecedentes criminais requisitadas mediante determinação judicial deverá constar todos os registros existentes em nome da pessoa, mesmo quando verificado algum dos casos relacionados no inciso II do item 7.18.2.1.

7.18.4 - Revogados o sursis e a suspensão condicional do processo, os dados do processo passarão a constar de certidão de antecedentes criminais, sendo que, no primeiro caso, tal fato a tornará positiva e no segundo caso, apesar de esta continuar sendo negativa, fará referência à ação penal que retomou o seu curso. Por esse motivo, o Juízo Criminal competente deverá comunicar a ocorrência de tais situações ao distribuidor, com a máxima urgência.

Art. 2º - Este Provimento entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 1286/2015

PROCESSO Nº 2015/129515 - PIRACICABA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma do fiador Davi Vicente Jatobá em contrato de locação de imóvel residencial, onde figura Roseli Aparecida Vicentini Popin como locadora e Adriano Mendonça de Lima como locatário, com a utilização de selo reaproveitado, colado abaixo de etiqueta que não pertence à unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 1287/2015

PROCESSO Nº 2013/181883 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTRSO PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial e Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto ao reconhecimento de firma em contrato particular de venda e de bem imóvel, envolvendo como compromissária compradora a empresa Terra Plan Construção Civil Ltda - ME, representada pelo sócio Matheus Felipe de Souza, e como compromissário vendedor André Kalman, cujo ato, malgrado indicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - Comarca da Capital, foi realizado mediante utilização de selo de autenticidade nº 1067AA286295, furtado em 01/12/2013, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 1288/2015**PROCESSO Nº 2013/181883 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando comunicação acerca de falsificação de reconhecimento de firma em instrumento de compromisso de cessão e transferência de direitos e obrigações sobre imóvel urbano, em nome da cessionária cedente, Silvia Pereira de Aguiar, sem assinatura no documento em questão, mediante a utilização de etiqueta falsa do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga - Comarca da Capital, e emprego de selo nº 1067AA281965, furtado em 01/12/2013, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 1289/2015**PROCESSO Nº 2015/142408 - LIMEIRA -2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando comunicação acerca de falsificação em reconhecimento de firma em Procuração ad judicia, em nome de Silvio Baqueti Filho, que não possui cartão de assinatura na unidade, com a utilização de carimbo e etiqueta falsos e emprego de selo nº 0527AA176920 reutilizado da unidade em tela. COMUNICADO CG Nº 1303/2015 PROCESSO Nº 2015/148930 - SANTA FÉ DO SUL - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca, acerca de falsificação de reconhecimento de firma em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo GM/Corsa Wind, ano 2000 - ano modelo 2001, Renavam 741764652, em nome do comprador Juvenil Rodrigues de Souza, CPF nº 071146577-06, mediante a utilização de etiqueta falsa e selo nº 0911AA083646 reutilizado da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 1304/2015**PROCESSO Nº 2015/151623 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela Sra. Carmen Teresa Gonçalves, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em seu nome, apostos em contratos de locação de imóveis, nos quais a interessada figura como fiadora, cujos atos, malgrado indicação do 26º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera da Comarca da Capital e do 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, os atos foram realizados mediante utilização de etiquetas e selos falsificados.

COMUNICADO CG Nº 1305/2015**PROCESSO Nº 2015/149966 - SANTOS - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de extravio da 2ª via de Declaração de Nascido Vivo (amarela nº 30-66729774-1). PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 3 COMUNICADO CG Nº 1306/2015 PROCESSO Nº 2015/150774 - PIRAJU - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca do extravio da matrícula nº 1093, do Livro 2.

COMUNICADO CG Nº 1307/2015**PROCESSO Nº 2015/150750 - BOTUCATU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca do extravio de dois selos de autenticidade nºs 0707AA001453 e 0707AA002109 apostos em documentos no ano de 2007, os quais foram descolados dos respectivos documentos. COMUNICADO CG Nº 1308/2015 PROCESSO Nº 2015/150183 - FRANCO DA ROCHA - JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida no Procedimento nº 01/2015, acerca da existência de indícios de fraudes dos atos notariais praticados no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da

Comarca de Franco da Rocha, na qual determina o bloqueio das fichas de firmas abertas em nome de Fernando Pio, Odalia Divino Arruda Pio, Marilci Aparecida Batista de Almeida, Roberto Aparecido de Almeida, Ricardo de Rossi Rossetti, Hozano Francisco da Silva, Maria Aparecida Bittencourt da Silva e Uebio José da Silva, o impedimento de expedição de certidões das procurações que foram lavradas: no Livro 375, fls. 103/104; b) no Livro 376, fls. 021/022, c) no Livro 377, fls. 269/270, d) no Livro 377, fls. 371/372, e) no Livro 380, fls. 130/131, e o bloqueio preventivo das matrículas dos lotes que se configuram em objeto das procurações lavradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 4292/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13368/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá, Ananás e Araguaína/TO, no período de 7 a 10/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4291/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13363/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo, Matrícula 352885**, o valor de R\$ 250,50 relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no período de 7 a 08/10/2015, com a finalidade de Estudo Psicossocial 0004633-94201482731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4289/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13324/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tácio Nunes Borges, Cabo / Militar**, o valor de R\$ 840,00 relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 6 a 09/10/2015, com a finalidade de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4288/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13329/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 150,00 relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO para Paranã/TO, no dia 06/10/2015, com a finalidade de realizar audiências, proferir despacho/decisão, em razão da substituição automática.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Raisa Damasceno Junqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO para Paranã/TO, no dia 06/10/2015, com a finalidade de realizar audiências, proferir despacho/decisão, em razão da substituição automática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4287/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13392/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de Comarca de Ponte Alta/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 15/10/2015, com a finalidade de auxiliar na análise e no julgamento de processos conclusos ao NACOM - Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4286/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13282/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 2.078,31, relativo ao pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,28, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína, Wanderlândia, Xambioá, Arapoema, Colméia e Itacajá/TO, no período de 13 a 22/10/2015, com a finalidade de realizar a manutenção predial nas referidas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 2.078,31, relativo ao pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,28, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína, Wanderlândia, Xambioá, Arapoema, Colméia e Itacajá/TO, no período de 13 a 22/10/2015, com a finalidade de realizar a manutenção predial nas referidas Comarcas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4285/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13319/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352928**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 08/10/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, conforme SEI: 150.000000049-0, evento 0795869.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4283/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13293/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Weverton José Franca de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaína, Ananás e Goiatins/TO, no período de 13 a 15/10/2015, com a finalidade de recolher aparelhos de ar condicionado, conforme o SEI: 15.0.000000049-0, evento 0795371.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4282/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13306/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de manutenção do ar condicionado do gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4281/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13299/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 13/10/2015, com a finalidade de conduzir equipe dos serviços de manutenção, conforme SEI: 15.0.000000049-0, evento 796275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4277/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13336/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantina/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de manutenção e reparos devidos nos computadores, conforme SEI 15.0.000011325-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4276/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13343/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.395,32, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4275/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13344/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.395,32, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4274/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13197/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 4106/2015-DIGER, publicada no DJ 3672 de 02/10/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4273/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13278/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,09, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 13/10/2015, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública de Barrolândia.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 13/10/2015, com a finalidade de acompanhar o Magistrado em vistoria mensal na cadeia pública de Barrolândia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4272/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13314/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Joana Goes de Castro, Escrivão Judicial, Matrícula 16665**, o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de participar do curso, oficina e atividades do Programa de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4271/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13340/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Angelica Cayres Almeida, Oficial de Cartório de Registro Civil e Depositário Público, Matrícula 120086**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de participação nas oficinas de programa de Preparação para a Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4270/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13275/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Evanilde Pereira de Maria, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 42273**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 20 a 23/10/2015, com a finalidade de participar das oficinas de Preparação para a Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4268/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13345/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.395,32, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4267/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13346/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.014,19, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,23, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4266/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13347/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/10/2015, com a finalidade de realização da banca de apresentação do trabalho final do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4265/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13349/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/10/2015, com a finalidade de realizar a defesa da dissertação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4264/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13350/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 804,45, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4263/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13351/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcelo Laurito Paro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.395,32, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4262/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13353/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eliandra Milhomem de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 232071**, o valor de R\$ 804,45, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no

período de 15 a 18/10/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4261/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13358/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eurival Francisco Lima, Sub-tenente / Agente Asmil**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para paranã, no período de 13 a 15/10/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado, em situação de risco para realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Félix Benedito Messias Soares, Primeiro Sargento / Agente Asmil**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63 por seu deslocamento de Palmas/TO para paranã, no período de 13 a 15/10/2015, com a finalidade de realizar escolta de Magistrado, em situação de risco para realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4260/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13359/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 862,03, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 14 a 17/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4259/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13366/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Erenilda Maria Reis, Distribuidor, Matrícula 140764**, o valor de R\$ 1.342,93, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o Art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 24/10/2015, com a finalidade de participar palestra/oficina aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000005308-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 40/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: G.A de Sousa - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de condução (motorista) de veículos oficiais cedidos, requisitados ou locados, para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros estados, mediante alocação de postos de serviço.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002113-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 38/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de refrigeração, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002113-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 38/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial – Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de refrigeração, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002113-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 38/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. G. Empreendimento Comercial Eireli-ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de materiais de refrigeração, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000007745-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 46/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Caiçara Distribuidora Eireli – EPP

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de cones para sinalização e molha dedo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: PHA Comercial Ltda – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Girassol Comércio e Distribuição Ltda – Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria – Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comercial RF - Eireli – Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial – Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. G. Empreendimento Comercial Eireli-ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000001622-2

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 43/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Taquaralto Comércio Atacadista de Ferramentas EIRELE-ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais elétricos, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000139494-9

CONTRATO Nº 269/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, em caráter excepcional, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, por mais 06 (seis) meses, ou seja, pelo período de 18/10/2015 a 18/04/2016, totalizando 66 (sessenta e seis) meses.

Fica estabelecido, ainda, que serão adotadas as providências necessárias à rescisão do instrumento contratual em referência, tão logo seja concluído o procedimento licitatório, instaurado perante o Processo SEI 15.0.000008887-8, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 30/2015

PROCESSO 14.0.000094062-4

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria de Defesa e Proteção Social

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

PROCESSO: 13.0.000133335-0

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado Do Tocantins, Secretaria de Defesa e Proteção Social e Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – Procon.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto atender a política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4º da Lei 8078/1990 e o artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, bem como a recomendação aprovada no XX Encontro Nacional de Coordenadores dos Juizados Especiais do Brasil, a fim de obter maior efetividade à atuação do PROCON e agilizar os serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso à justiça do cidadão consumidor.

Dar-se-á maior efetividade à atuação do PROCON, por meio da homologação nos Juizados Especiais, de acordos firmados no PROCON, homologação esta que ocorrerá com fundamento no artigo 57 da Lei 9099/1995, valendo a sentença como título executivo judicial nos termos do artigo 475-N, inciso V, Código do Processo Civil.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, caso não ocorra manifestação contrária das Partes.

DA REVOGAÇÃO: As Partes declaram **expressamente que fica revogado o Termo de Cooperação nº 02/2010 - firmado em 09 de abril de 2010.**

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: **15.0.000002903-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 052/2015**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para realizar estudo e elaborar projeto técnico propondo solução de sistema de monitoramento por vídeo para atender as necessidades de unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Data: **Dia 03 de novembro de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 16 de outubro de 2015.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Aviso de Licitação

Processo nº: **15.0.000007650-0**

Modalidade: **Concorrência nº 013/2015**

Tipo: **Técnica e preço**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: Contratação de produtora de vídeo para executar produtos de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

Data: Dia 19 de novembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br

Palmas/TO, 16 de outubro de 2015.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 1.034/2015

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000010590-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00679

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça

CONTRATADA: Instituto dos Auditores Internos do Brasil

CNPJ: 62.070.115/0001-00

OBJETO: Empenho destinado a inscrição de servidores Alessandro André Bakk Quezada e Emanuel Galvão Veloso, para participação no 36º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna – 2015, na Cidade de Curitiba-PR, nos dias 18 a 21 de outubro de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Gestora: 050100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 16 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000006532-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00880

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: SENAI-DR/TO

CNPJ: 03.777.465/0002-22

OBJETO: Empenho destinado a contratação de empresa para ministrar o curso “Excel - Intermediário”, para Magistrado e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período 19 a 23 de outubro de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 2.074,00 (Dois mil e setenta e quatro reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 16 de Outubro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br